

de direção partidária sem que haja pedido de anotação dos dirigentes para o período subsequente.

TÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 55. Os partidos políticos devem encaminhar ao Tribunal Superior Eleitoral, para anotação, o nome da fundação de pesquisa, doutrinação e educação política de que trata o inciso IV do art. 44 da Lei nº 9.096/95, a indicação do seu representante legal, número de inscrição no CNPJ, endereço da sede, telefone, fac-símile e e-mail.

Art. 56. Para fins de aplicação das normas estabelecidas nesta resolução, consideram-se como equivalentes a estados e municípios o Distrito Federal e os Territórios e suas respectivas divisões político-administrativas (Lei nº 9.096/95, art. 54).

Art. 57. As disposições procedimentais previstas nesta resolução aplicam-se aos processos de registro de estatuto e de órgão de direção nacional de partido político que ainda não tenham sido julgados, cabendo ao respectivo relator decidir sobre a adequação do feito, sem que sejam anulados ou prejudicados os atos já realizados.

Art. 58. O prazo de dois anos para comprovação do apoio de eleitores de que trata o § 1º do art. 7º desta resolução não se aplica aos pedidos protocolizados antes de 30 de setembro de 2015 (Lei nº 13.165/2015, art. 13).

Art. 59. O sistema de que trata o art. 13 desta resolução, assim como os demais que se fizerem necessários, serão desenvolvidos e mantidos pela Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal Superior Eleitoral, a partir de janeiro de 2016.

Parágrafo único. A Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal Superior Eleitoral, como coordenadora, poderá manter parcerias, convênios ou projetos comuns com os órgãos técnicos dos tribunais regionais eleitorais para o desenvolvimento e manutenção dos sistemas informatizados previstos nesta resolução.

Art. 60. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Res.-TSE nº 23.282, de 22 de junho de 2010.

Brasília, 17 de dezembro de 2015.

MINISTRO DIAS TOFFOLI – PRESIDENTE. MINISTRO HENRIQUE NEVES DA SILVA – RELATOR. MINISTRO GILMAR MENDES. MINISTRA ROSA WEBER. MINISTRA MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA. MINISTRO HERMAN BENJAMIN. MINISTRA LUCIANA LÓSSIO.

PUBLICAÇÃO DE DECISÕES Nº 484/2015

RESOLUÇÃO Nº 23.466

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 576-62.2015.6.00.0000 – CLASSE 26 – BRASÍLIA – DISTRITO FEDERAL

Relatora: Ministra Maria Thereza de Assis Moura

Interessado: Tribunal Superior Eleitoral

Ementa:

Dispõe sobre a fixação de prazo limite para o envio do movimento RAE/ASE para processamento no Tribunal Superior Eleitoral, em razão da realização das eleições municipais de 2016, estabelece orientações e medidas assecuratórias do exercício do voto, nas situações que especifica, e dá outras providências.

O TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DOS PRAZOS

Art. 1º Os procedimentos e rotinas afetos às zonas, corregedorias e Tribunais Eleitorais, em conformidade com o Cronograma Operacional do Cadastro Eleitoral definido para as eleições municipais de 2016, deverão observar os prazos definidos no anexo desta resolução.

§ 1º A Secretaria de Tecnologia da Informação do TSE não receberá dos tribunais regionais eleitorais movimento de Requerimento de Alistamento Eleitoral (RAE) para digitação.

§ 2º O processamento reabrir-se-á em cada zona eleitoral

logo que estejam concluídos os trabalhos de apuração em âmbito nacional (Res.- TSE nº 21.538, de 2003, art. 25, parágrafo único).

Art. 2º Encerrados os trabalhos de apuração em nível nacional e reiniciado o atendimento ao eleitor, não se admitirá o processamento de Requerimentos de Alistamento Eleitoral formalizados em data anterior à de reabertura do cadastro, exceção feita às operações de segunda via, desde que requeridas até 22.9.2016 (CE, art. 52).

Parágrafo único. Os formulários RAE referentes a operações de segunda via requeridas até 22.9.2016 terão seu processamento viabilizado até o dia 30.11.2016.

Art. 3º O código de ASE 442 – ausência aos trabalhos eleitorais – deverá ser comandado imediatamente ao conhecimento da informação sobre os mesários que não atenderam à convocação.

DA DOCUMENTAÇÃO A SER FORNECIDA AO ELEITOR DURANTE O PERÍODO DE FECHAMENTO DO CADASTRO

Art. 4º Durante o período de suspensão de alistamento previsto no art. 91 da Lei nº 9.504, de 1997, poderão ser fornecidos documentos eleitorais, no atendimento das necessidades dos eleitores, nas situações identificadas neste artigo:

I - Diante da perda do título de eleitor, o interessado poderá requerer segunda via do documento até 60 dias antes das eleições, em qualquer cartório eleitoral, ou até 10 dias antes do pleito, no cartório eleitoral de sua inscrição, por intermédio de RAE (operação 7) dirigido ao juiz eleitoral de seu domicílio, ou obter certidão de quitação, a qualquer tempo, desde que esteja quite com suas obrigações eleitorais;

II - Caso tenha o requerente perdido os comprovantes de votação da última eleição, poderá obter certidão de quitação em qualquer cartório do País, ou pela Internet, desde que esteja quite com suas obrigações eleitorais, nos termos do art. 11, § 7º, da Lei nº 9.504, de 1997.

III - Na hipótese de cancelamento da inscrição:

a) em decorrência de ausência a três eleições consecutivas, duplicidade de inscrições, falecimento (comando por equívoco) ou revisão de eleitorado, passível de regularização, após o recolhimento ou a dispensa das multas eventualmente devidas, poderá o interessado obter certidão circunstanciada, com valor de certidão de quitação e prazo de validade até 7.11.2016, na qual constem o impedimento legal para imediata regularização de sua situação eleitoral e a recomendação para procurar a Justiça Eleitoral após a reabertura do cadastro para esse fim, mediante RAE (operação 3 ou 5).

b) por sentença de autoridade judiciária, não poderá ser regularizada e o eleitor deverá aguardar a reabertura do cadastro para requerer novo alistamento, facultando-se a expedição em favor do interessado, desde que satisfeitos eventuais débitos, de certidão circunstanciada, com valor de certidão de quitação e prazo de validade até 7.11.2016, da qual constem o impedimento legal para requerimento de nova inscrição até a data de reabertura do cadastro e idêntica recomendação prescrita para a alínea a deste inciso.

IV - Atingida a idade de 18 anos no período de fechamento do cadastro e não sendo possível o recebimento de pedidos de alistamento, no período de 5.5.2016 até o resultado final das eleições, aí considerado eventual segundo turno, e a retomada do atendimento nas unidades da Justiça Eleitoral, deverá ser fornecida ao interessado certidão circunstanciada informando o impedimento previsto no art. 91 da Lei nº 9.504, de 1997.

DA REGULARIZAÇÃO DE INSCRIÇÃO CANCELADA AINDA SUB JUDICE

Art. 5º Os recursos interpostos contra o cancelamento de inscrição, inclusive os determinados em revisão de eleitorado, ainda pendentes de julgamento pelo tribunal regional eleitoral, deverão ser decididos com absoluta prioridade, sob pena de inviabilizar a regularização da inscrição no cadastro eleitoral em tempo hábil para o exercício do voto.

Parágrafo único. Para a regularização da situação dos eleitores que tiveram suas inscrições canceladas e os respectivos recursos providos, os tribunais regionais eleitorais deverão comunicar os casos à Corregedoria-Geral da Justiça Eleitoral, até 13.6.2016, para que seja providenciada, em caráter excepcional, a exclusão do código de ASE de cancelamento, de maneira a permitir que as inscrições figurem em folha de votação.

DA REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÕES E DE COMANDO IRREGULAR DE CÓDIGOS DE ASE

Art. 6º Somente serão passíveis de regularização os pedidos de reversão de transferência ou revisão recebidos pela Corregedoria-Geral da Justiça Eleitoral até o dia 13.6.2016.

§ 1º Não serão objeto de reversão as operações relativas a inscrições que, após o deferimento do Requerimento de Alistamento Eleitoral (RAE), incidam em causa de cancelamento, nos termos do art. 71 do Código Eleitoral.

§ 2º Os pedidos deverão estar instruídos com a documentação necessária para o cabal esclarecimento do ocorrido e para a reconstituição dos dados da inscrição anteriores à operação que se pretenda reverter, obtidos, inclusive, na zona eleitoral de origem, sem o que não poderão ser atendidos, conforme orientações previamente estabelecidas pela Corregedoria-Geral, ressalvada a expressa indicação da indisponibilidade de documentos, quando ultrapassados os prazos regulamentares de sua conservação.

§ 3º As corregedorias regionais deverão orientar as zonas eleitorais a promoverem a notificação dos eleitores que tiveram suas transferências revertidas, comunicando a possibilidade de exercício do voto em seu domicílio de origem ou, do contrário, a necessidade da justificação da ausência, em conformidade com a regulamentação pertinente.

§ 4º Providência idêntica à descrita no § 3º deste artigo será adotada na hipótese de reversão de operações realizadas para pessoa diversa da titular da inscrição revertida, presente a possibilidade de pedido de alistamento (RAE – operação 1), desde que formalizado até 4.5.2016, ficando inviabilizado o requerimento, com vistas à participação no pleito de 2016, quando ultrapassado esse prazo.

Art. 7º O restabelecimento de inscrição cancelada de forma equivocada pelos códigos de ASE 019, 450 e 469 deverá ser promovido mediante comando de código de ASE 361, cuja transmissão ao Tribunal Superior Eleitoral deverá ser providenciada pelas zonas eleitorais e pelos tribunais regionais eleitorais, impreterivelmente, até o dia 2.6.2016.

Art. 8º A regularização da situação de inscrição suspensa de forma equivocada pelos códigos de ASE 043 e 337 será providenciada pela Corregedoria-Geral da Justiça Eleitoral, desde que a solicitação, devidamente instruída, seja recebida no Tribunal Superior Eleitoral até 13.6.2016.

Art. 9º A regularização de outros códigos de ASE ficará sujeita à observância das regras e dos prazos definidos no art. 8º desta resolução.

DO EXAME E DECISÃO DE COINCIDÊNCIAS

Art. 10. As inscrições agrupadas em duplicidade ou pluralidade deverão ter seu exame priorizado pelas zonas e corregedorias eleitorais, a fim de assegurar a digitação das respectivas decisões no sistema até 20.6.2016.

Parágrafo único. As coincidências identificadas por batimento realizado após o dia 11.5.2016 deverão ser examinadas e decididas impreterivelmente até a data limite fixada no caput, sob pena de atualização automática pelo sistema, afastada a aplicação da regra contida no art. 47 da Res.-TSE nº 21.538, de 2003.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11. O eleitor cujo requerimento de alistamento, transferência ou revisão, formalizado até 4.5.2016, não tenha sido processado pelo cartório eleitoral deverá ser convocado para preenchimento de novo formulário RAE, após a reabertura do cadastro, objetivando a regularização de sua situação, e não estará sujeito às sanções legais decorrentes do não cumprimento de suas obrigações eleitorais no último pleito.

Art. 12. Ultrapassado o prazo estabelecido no cronograma aprovado por esta resolução para o fechamento e o envio, pelas zonas eleitorais, de formulários RAE ao TSE, serão automaticamente processados pelo Sistema Elo aqueles ainda pendentes, sem prejuízo da apuração de responsabilidades pela falta, mediante envio das informações pertinentes pela Secretaria de Tecnologia da Informação/TSE à Corregedoria-Geral.

Art. 13. O cumprimento de determinações de juízos ou tribunais eleitorais que reformarem decisões anteriores referentes a Requerimentos de Alistamento Eleitoral (RAE) far-se-á com observância do disposto na parte final do art. 11 desta resolução sempre que a alteração for comunicada à Corregedoria-Geral:

I - após 3.6.2016, tratando-se de deferimento da operação;

II - após 13.6.2016, tratando-se de indeferimento da operação, com o cancelamento da inscrição originária.

Art. 14. As corregedorias regionais eleitorais deverão expedir orientação às zonas eleitorais quanto à rigorosa observância das previsões e dos prazos fixados por esta resolução, sem prejuízo dos provimentos regulamentares aprovados pela Corregedoria-Geral e daqueles que subsidiariamente baixarem.

Art. 15. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 17 de dezembro de 2015.

MINISTRO DIAS TOFFOLI – PRESIDENTE. MINISTRA MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA – RELATORA. MINISTRO GILMAR MENDES. MINISTRA ROSA WEBER. MINISTRO HENRIQUE NEVES DA SILVA. MINISTRA LUCIANA LÓSSIO.

ANEXO

CRONOGRAMA OPERACIONAL DO CADASTRO ELEITORAL
ELEIÇÕES 2016

Data	Evento	Responsável
FEVEREIRO		
1º	Liberação do módulo de convocação de mesários para as zonas eleitorais, exceto edital de nomeação.	SECAD/TSE
27	Manutenção preventiva da infraestrutura do Cadastro de Eleitores – indisponibilidade do Sistema Elo e outros sistemas associados ao Cadastro de Eleitores em ambientes de Produção e Treinamento.	COINF/TSE
28		
ABRIL		
6	Último dia para criação, no cadastro eleitoral, de seções eleitorais especiais em estabelecimentos prisionais e unidades de internação de adolescentes.	Zonas Eleitorais TRE
29	Último dia para utilização do serviço de pré-atendimento, via Internet, para requerimento de operações de alistamento, transferência e revisão (Título Net).	SECAD/TSE
MAIO		
4	Último dia para o eleitor solicitar operações de alistamento, transferência e revisão (Lei nº 9.504, de 1997, art. 91).	Zonas Eleitorais
5	Suspensão do alistamento eleitoral, inclusive para requerimentos solicitados pelo Título Net (150 dias antes do 1º turno).	SECAD/TSE
13	Último dia para a Zona Eleitoral do Exterior receber da Divisão de Assistência Consular do Ministério das Relações Exteriores os formulários RAE preenchidos com os dados dos eleitores cadastrados no exterior.	MRE ZE do Exterior
20	Último dia para os tribunais regionais eleitorais oficiarem ao Tribunal Superior Eleitoral informando a relação dos municípios que terão eleições com identificação biométrica híbrida. (Calendário Eleitoral)	TRE
28	Manutenção preventiva da infraestrutura do cadastro – indisponibilidade do Sistema Elo e outros sistemas associados ao Cadastro de Eleitores em ambientes de Produção e Treinamento.	COINF/TSE
29		

JUNHO		
2	Último dia para comando de ASE e fechamento e envio ao TSE dos lotes de ASE <i>off line</i> e RAE e dos arquivos de biometria, inclusive dos formulários RAE diligenciados.	Zonas Eleitorais
3	Último dia para recebimento na CGE de pedidos de alteração de situação de RAE não processado.	
5	Data a partir da qual a Justiça Eleitoral deve tornar disponível aos partidos políticos a relação de todos os devedores de multa eleitoral, a qual embasará a expedição das certidões de quitação (Lei nº 9.504/1997, art. 11, § 9º). (Calendário Eleitoral)	SECAD/TSE
6	Último dia para o TSE processar RAE/ASE. Último dia para alteração de situação de RAE não processado.	SEPD/TSE
7	Atualização automática do <i>status</i> dos formulários RAE pendentes, com comunicação à CGE.	SECAD/TSE
10	Último dia para comando de ASE e envio ao TSE dos lotes de RAE de eleitores cadastrados no exterior.	ZE do Exterior TRE/DF
13	Último dia para o TSE processar os lotes de RAE com eleitores do exterior. Último dia para recebimento na CGE de pedidos de regularização de histórico de inscrições ou de reversão de operações equivocadas.	SEPD/TSE CRE
16	Início do prazo para cadastramento de Mesa Receptora de Justificativa. Último dia para envio ao TSE dos lotes de RAE corrigidos no banco de erros.	Zonas Eleitorais TRE
17	Último dia para o TSE atualizar o cadastro com as correções de banco de erros.	SEPD/TSE
20	Último dia para as corregedorias e/ou zonas eleitorais digitarem as decisões de coincidências.	Zonas Eleitorais CRE CGE
21	Último dia para o TSE atualizar o cadastro com as decisões de coincidências.	SEPD/TSE
22	Último dia para cadastramento e, quando for o caso, autorização de ocorrências DE-PARA dos tipos 1 a 5.	Zonas Eleitorais TRE
23	Último dia para o TSE processar as ocorrências DE- PARA dos tipos 1 a 5.	SEPD/TSE
24	Último dia para as corregedorias promoverem alterações diretamente no histórico das inscrições e para a CGE realizar alterações no cadastro.	CRE CGE
27	Último dia para cadastramento e, quando for o caso, autorização de ocorrências DE-PARA do tipo 6.	TRE Zonas Eleitorais
28	Último dia para o TSE processar as ocorrências DE-PARA do tipo 6. ENCERRAMENTO DO PROCESSAMENTO DO CADASTRO ELEITORAL.	SEPD/TSE SECAD/TSE
29	Início da auditoria das bases de dados do cadastro eleitoral. Data a partir da qual será possível emitir o edital de nomeação de mesários.	SECAD/TSE CGE Zonas Eleitorais SECAD/TSE

JULHO

Ultimo dia para conclusão da auditoria das bases de dados do cadastro eleitoral e para o início da geração dos arquivos para folha de votação.	SECAD/TSE CGE SEPD/TSE
Início do prazo para ZE e TRE cadastrarem alocação temporária de seções.	TRE Zonas Eleitorais
Início do prazo para requerimento de habilitação para voto nas seções eleitorais especiais em estabelecimentos prisionais e unidades de internação de adolescentes criadas até 6.4.2016.	Zonas Eleitorais
Ultimo dia para disponibilização dos arquivos de eleitores para folha de votação e para Urna Eletrônica, inclusive arquivo de zonas e municípios.	SECAD/TSE
Início da agregação de seções.	
Início da identificação das seções que disponibilizam áudio para todos os eleitores da urna.	Zonas Eleitorais TRE
Início da produção dos Cadernos de Folhas de Votação.	SEPD/TSE Empresa contratada
Ultimo dia para requerimento de habilitação para voto nas seções eleitorais especiais em estabelecimentos prisionais e unidades de internação de adolescentes criadas até 6.4.2016.	Zonas Eleitorais

AGOSTO

	Ultimo dia para a agregação de seções pelas zonas eleitorais.	
	Ultimo dia para identificação das seções com áudio.	
3	Ultimo dia para cadastramento de mesas receptoras de justificativas. Ultimo dia para o eleitor que estiver fora do seu domicílio requerer a segunda via do título eleitoral ao juiz da zona em que se encontrar, esclarecendo se vai recebê-la na sua zona ou naquela em que a requereu.	Zonas Eleitorais
22	Ultimo dia para a agregação de seções pelos tribunais regionais eleitorais. Ultimo dia para identificação das seções com áudio pelos tribunais regionais eleitorais. Ultimo dia para cadastramento de mesas receptoras de justificativas pelos TREs.	TRE
28	Ultimo dia para disponibilização dos arquivos de eleitores impedidos (voto em seções especiais de estabelecimentos prisionais e de unidades de internação de adolescentes, suspensos ou cancelados), seções (inclusive especiais) e mesas receptoras de justificativas.	SECAD/TSE
29	Início da carga do banco de totalização dos estados com as seções eleitorais, após o fechamento do cadastro. Início da produção dos cadernos de folhas de votação dos locais de votação em estabelecimentos prisionais e de internação de adolescentes.	SEBD/TSE SEPEL 1/TSE SEPD/TSE SEPD/TSE Empresa contratada

SETEMBRO

Último dia para os TREs receberem os cadernos de folhas de votação.	TRE SEPD/TSE
Último dia para o eleitor solicitar segunda via ao juízo eleitoral de sua inscrição.	Zonas Eleitorais
Último dia para os TREs solicitarem ao TSE a reimpressão dos cadernos de folha de votação nos casos de falha na impressão e/ou falta de cadernos.	TRE SEPD/TSE Empresa contratada

OUTUBRO

Último dia para as zonas e TREs cadastrarem a alocação temporária de seções eleitorais	TRE Zonas Eleitorais
Início do processamento dos arquivos de justificativas e faltas (JUFA) gerados pela UE no 1º turno.	SECAD/TSE SEPD/TSE
3 Início da suspensão da emissão de certidão de quitação pela Internet e pelo Sistema Elo.	SECAD/TSE
Importação automática das MRJ do 1º para o 2º turno	SECAD/TSE
4 Início do cadastramento de mesas receptoras de justificativas e alocação temporária de seções para o 2º turno.	TRE Zonas Eleitorais
5 Último dia para os cartórios e TREs enviarem ao TSE os arquivos de justificativas e faltas (JUFA) do 1º turno de MRV e MRJ. Fim do prazo para os TREs solicitarem, para o 2º turno, a reimpressão de cadernos de votação danificados ou extraviados durante a votação no 1º turno.	Zonas Eleitorais TRE TRE SEPD/TSE Empresa contratada
13 Fim do processamento dos arquivos de justificativas e faltas (JUFA) gerados pela UE no 1º turno.	SECAD/TSE
14 Último dia para criação/exclusão de mesas receptoras de justificativas para o 2º turno. Último dia para disponibilização dos arquivos de MRJ para o 2º turno.	Zonas Eleitorais TRE SECAD/TSE
17 Último dia para a empresa contratada entregar nos TREs a reimpressão, solicitada pelo TSE, dos cadernos de votação danificados ou extraviados durante a votação no 1º turno.	TRE SEPD/TSE Empresa contratada
30 Início do processamento dos arquivos de justificativas e faltas (JUFA) gerados pela UE no 2º turno, de MRV e MRJ.	SECAD/TSE SEPD/TSE
31 Reinício da digitação de ASE <i>on-line</i> Início do processamento de lotes de RAE de 2ª via e de ASE <i>off-line</i>	Zonas Eleitorais SECAD/TSE SEPD/TSE

NOVEMBRO		
3	Data limite para envio ao TSE, pelos cartórios e TREs, dos arquivos de justificativas e faltas (JUFA) relativos ao 2º turno das eleições, de MRV e MRJ. Data limite para reinício do processamento do cadastro eleitoral. Data limite para fechamento de lotes de ASE <i>off-line</i> e de fechamento e envio de lotes de RAE de 2ª via.	Zonas Eleitorais TRE SECAD/TSE SEPD/TSE
4	Data limite para digitação de códigos de ASE que reflitam na quitação eleitoral e geração de ASE pós-eleição. Atualização, no cadastro eleitoral, da irregularidade na prestação de contas de quem concorreu somente no primeiro turno.	Zonas Eleitorais SECAD/TSE
6	Fim do prazo para processamento dos arquivos de justificativas e faltas (JUFA) relativos ao 2º turno e dos códigos de ASE que reflitam na quitação eleitoral.	SECAD/TSE SEPD/TSE
7	Reabertura do cadastro eleitoral e reinício da emissão da certidão de quitação eleitoral. Retomada do atendimento aos eleitores nas unidades da Justiça Eleitoral. Reativação do serviço de pré-atendimento via Internet, para requerimento de alistamento, transferência e revisão (Título Net).	SECAD/TSE Zonas Eleitorais SECAD/TSE
22	Atualização, no cadastro eleitoral, da irregularidade na prestação de contas relativa aos candidatos que concorreram ao 2º turno.	SECAD/TSE
30	Último dia para encaminhamento dos formulários RAE relativos a requerimentos de operações formalizados até 22.9.2016.	Zonas Eleitorais
DEZEMBRO		
1	Último dia para o Juízo Eleitoral responsável pela recepção dos requerimentos de justificativa, nos locais onde não houve segundo turno, assegurar o lançamento dessas informações no cadastro de eleitores, determinando todas as providências relativas à conferência obrigatória e à digitação dos dados, quando necessário. (Calendário Eleitoral)	Zonas Eleitorais SECAD/TSE
2	Bloqueio de lançamento de ASE 167 para eleitores que não votaram no 1º turno enviado por zona diversa.	SECAD/TSE
10	Manutenção preventiva da infraestrutura do cadastro – a indisponibilidade do Sistema Elo e outros sistemas associados ao Cadastro de Eleitores em ambientes de Produção e Treinamento.	COINF/TSE
29	Último dia para o Juízo Eleitoral responsável pela recepção dos requerimentos de justificativa, nos locais onde houve segundo turno, assegurar o lançamento dessas informações no cadastro de eleitores, determinando todas as providências relativas à conferência obrigatória e à digitação dos dados, quando necessário. (Calendário Eleitoral)	Zonas Eleitorais SECAD/TSE
30	Bloqueio de lançamento de ASE 167 para eleitores que não votaram no 2º turno enviado por zona diversa.	SECAD/TSE